



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.293/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, do Município de Benjamin Constant e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei 13.595 promulgada em 05 de janeiro de 2018 que alterou a Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**LEI**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, altera o vencimento-base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Microscopistas da Estratégia da Saúde da Família do Município de Benjamin Constant para o período de 2019-2021, conforme valores a seguir:



- I- Exercício financeiro de 2019: piso inicial de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);
- II- Exercício financeiro de 2020: piso inicial de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- III - Exercício financeiro de 2021: piso inicial de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);

**Parágrafo único:** Em cumprimento ao disposto neste artigo ficam alterados os vencimentos para o cargo previsto no Anexo II-B, 2.GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE – Tabela 2.1, da Lei Municipal nº 1.231/2014.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações próprias para despesas com pessoal consignadas no Orçamento para o exercício de 2019 e dos dois anos subsequentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 02 de abril de 2019.**

---

**SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal em Exercício



**ANEXO I (Altera o Anexo II-B, 2.GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE – Tabela  
2.1, da Lei Municipal nº 1.231/2014)**

**ANEXO I – VALORES PARA 2019**

I	II	III	IV	V
1.250,00	1.281,25	1.313,28	1.346,11	1.379,76
1.414,25	1.449,60	1.485,84	1.522,98	1.561,05
1.600,07	1.640,07	1.681,07	1.723,07	1.766,14
1.810,29	1.855,54	X	X	X

**ANEXO II – VALORES PARA 2020**

I	II	III	IV	V
1.400,00	1.435,00	1.470,87	1.507,64	1.545,31
1.583,94	1.623,53	1.664,11	1.705,71	1.748,35
1.792,05	1.836,85	1.882,77	1.929,83	1.978,07
2.027,52	2.078,20	2.130,15	2.183,40	2.237,98

**ANEXO III – VALORES PARA 2021**

I	II	III	IV	V
1.550,00	1.588,75	1.628,46	1.669,17	1.710,89
1.753,66	1.797,50	1.842,43	1.888,49	1.935,70
1.984,09	2.033,69	2.084,53	2.136,64	2.190,05
2.244,80	2.300,92	2.358,44	2.417,40	2.477,83